



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Samambaia

Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NISA

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa/Autônomo: CLÍNICA DE EXCELENCIA EM ODONTOLOGIA LTDA	
Nome de Fantasia: CLÍNICA DE EXCELENCIA EM ODONTOLOGIA	
CNPJ / CPF 39.652.437/0001-45	Processo de Licenciamento SEI 00060-00256119/2023-16
Endereço Completo com CEP Q. 302 CONJUNTO 03 LOTES 04 A 11 LOJA 16 SAMAMBAIA 72300-635	
E-mail de contato ceo.clinicadontologia@gmail.com	Telefone de contato 61 992388484

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADAS:

- **8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica / Supervisão de Proteção Radiológica (nome/formação/especialidade/Conselho nº):

- **LUCAS GABRIEL FERREIRA MENDONÇA CIRURGIÃO DENTISTA CRO-DF 14714**

3.2 Atividades Terceirizadas (área/nome ou razão social/CPF ou CNPJ/nº Certificado de Licenciamento):

- **SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE FUSÃO ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA 23.706.288/0001-10**

3.3 Autorizações específicas (atividade autorizada/ato autorizatório):

-

3.4 Condicionantes ao licenciamento, se houver:

3.5 Outras Informações:

3.6 Validade: É Válida por 1(um) ano, a partir da data de sua emissão. A renovação deve ser requerida com antecedência de até 60 (sessenta) dias.

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[11] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF. Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA PIRES DA SILVA - Matr.1401572-2, Chefe do Núcleo de Inspeção de Samambaia**, em 14/08/2023, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=119743220](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=119743220) código CRC= **27B11A86**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

00060-00256119/2023-16

Doc. SEI/GDF 119743220